



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### SOLICITAÇÃO DE COMPRAS: Nº 16/2024

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de óleo e filtros serviço de troca de óleo.

1.2. Os serviços são classificados como comuns, uma vez que é necessário a troca de óleo do motos dos veículos.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a presente solicitação tendo em vista que a troca de óleo na quilometragem correta é de extrema importância para a preservação do motor.

2.2. A realização do processo tem como objetivo maior economicidade para o município, tendo em vista que este é um dos princípios básicos da Administração Pública.

2.3. Ademais, face a natureza do objeto da contratação, o critério de julgamento escolhido é mais eficiente gerando economia de escala, por conseguinte, não afeta a integralidade do objeto pretendido.

#### 3. ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A compra de óleos e filtros assim como os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
01	Óleo motor 5w40, filtro de óleo, filtro de ar e filtro de combustível com troca no veículo oficial VW JETTA placa QNS5498
02	Óleo motor 15w40, filtro de óleo, filtro de ar e filtro de combustível com troca no veículo oficial FIAT DOBLO placa PUP5516
03	Óleo motor 20w50, filtro de óleo, filtro de ar e filtro de combustível com troca no veículo oficial MOTOCICLETA CROSSER placa PVU6A23

3.2. Para definição do quantitativo, foram analisados os históricos das prestações de serviços anteriores deste Órgão.

#### 4. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA

4.1 A contratação terá imediato e terá validade até 31/12/2024.

#### 5 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR

5.1. A seleção do prestador foi realizada conforme pesquisas de mercado na área de atuação



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

### 6- DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo Coordenador de Frotas da Câmara Municipal de Montes Claros.

6.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

### 7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será realizado conforme solicitação e emissão de Ordem de Compras emitida pela Coordenadoria de Frotas e após apresentação da nota fiscal.

### 8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

### 9- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos por este edital.

### 10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A Câmara Municipal de Montes Claros reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021.

10.2. Fica eleito o foro da Comarca de Montes Claros/MG como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Montes Claros MG, 17 de Abril de 2024.

Elaborado por:   
Alessandro Palmeira Eleutério  
Coordenador de Frotas

Aprovado por: **Martins Lima Filho**  
Presidente